



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 16/07/2021

ANO: X Nº: 2.771 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 6.337/2021	1
DECRETO Nº 6.338/2021	4
PORTARIA Nº 124/2021	5
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA Nº 001/2021	5
LICITAÇÕES	6
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021	6
DESPACHO DO EXECUTIVO – REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021	7
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 61/2021	7

DECRETO Nº 6.337/2021

DECRETO Nº 6.337, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Permite o uso de uma Área que especifica para Associação dos Cavaleiros de Céu Azul, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e especialmente o Parágrafo Terceiro do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Céu Azul,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de uma área de 358,72m², denominado como Arena de Leilão, bem como a pista de laço, localizadas nas dependências do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomez, de propriedade desta municipalidade, à ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE CÉU AZUL, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.525.949/0001-08, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.434/2014, mediante as regras de uso do bem a ser permissionado, cuja minuta consta no Anexo Único, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 4.570, de 9 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 16 de julho de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 16/07/2021

ANO: X Nº: 2.771 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 76.206.473/0001-01, com sede na Avenida Nilo Humberto Deitos, 1426, Céu Azul – PR, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Laurindo Sperotto, e **ADEZUL – ASSOCIAÇÃO PRO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.680.873/0001-80, por seu Presidente abaixo identificado e assinado, na qualidade de gestora do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes, doravante denominado como PERMITENTES; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.434/2014, inscrita no CNPJ sob nº 17.525.949/0001-08, com sede a Rua Paulo Wichoski s/nº, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.334, de 27 de março de 2014, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Alcindo Jung, portador do CPF nº 050.108.279-48 e RG nº 4.956.022-2, residente e domiciliado neste Município de Céu Azul, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: “Arena de Leilões” (redondel) com área de 358,72m², e a pista de laço”, localizados no espaço compreendido do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes, conforme mapa descritivo em anexo, que torna parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo estabelece o prazo de **05 (cinco) anos**, podendo ser renovado por conveniência e oportunidade do Poder Público Municipal, e/ou porquanto perdurar o interesse público, podendo, todavia, os PERMITENTES, por conveniência e no seu próprio interesse, desde que por razões de natureza técnica ou legal aconselhar, assim como o desvio de finalidade e atividade ou sua execução precária, cancelar a presente permissão de uso, desde que, certifique a PERMISSONÁRIA, por escrito, mediante correspondência por epístola, contra recibo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, bem como, quando forem infringidas as condições do presente termo, não tendo direito a retenção da área ou indenização a qualquer título, presente ou futuro.

Parágrafo Primeiro. Findo a Permissão de Uso, a PERMISSONÁRIA se compromete em restituir o imóvel, aos PERMITENTES, nas mesmas condições que as recebeu.

Parágrafo Segundo. Os PERMITENTES poderão, a qualquer tempo, utilizar do espaço público, objeto da presente permissão de uso, mediante comunicação expressa a PERMISSONÁRIA, com antecedência de 10 (dez), para a realização de eventos comemorativos realizados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação ou reforma realizada no imóvel, objeto da presente permissão de uso, somente poderá ser executada com a devida anuência expressa dos PERMITENTES, sendo que o custeio correrá a expensas da PERMISSONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação específica e o Código de Normas e Posturas do Município, sem que haja qualquer indenização por parte dos PERMITENTES em favor da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

À PERMISSONÁRIA é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização dos PERMITENTES.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS DESPESAS

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco, sendo que as despesas relativas à utilização do espaço objeto da presente Permissão de Uso tais como: água, luz, telefone, despesas com reformas e demais serviços necessários para o bom uso do espaço e demais despesas administrativas serão de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 16/07/2021

ANO: X Nº: 2.771 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso. A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se por:

- I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
- II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – preservar a fauna e a flora local, e as normas de meio ambiente;
- IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, e na mesma forma se compromete a restituí-las, finda a Permissão, sem direito a indenização por benfeitorias incorporadas ao imóvel, que tenha feito, mesmo que devidamente autorizadas;
- V – danos causados a terceiros ou ao Município, a qualquer título;
- VI – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública, nos termos de seu estatuto social;
- VII – pessoal permanente no local, em eventos ou não, ou do uso do espaço público, objeto da presente Permissão.
- VIII – Não manter animais, de quaisquer espécies, de forma permanente nos recintos descritos na cláusula primeira, com exceção quando da realização de eventos, devendo neste caso, respeitar e cumprir as leis e normas sanitárias da SEAB – Secretaria de Agricultura e Abastecimento e da ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, bem como responsabilizar-se pelos Atestados Médicos Veterinários e guia de trânsito de animais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os PERMITENTES exercerão, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier aos PERMITENTES.

Parágrafo Primeiro. Á fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

Parágrafo Segundo. O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

- I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização dos PERMITENTES;
 - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
 - c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
 - d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 16/07/2021

ANO: X Nº: 2.771 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

As partes elegem o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Céu Azul, 16 de julho de 2021.

Laurindo Sperotto
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
PERMITENTE

Alcindo Jung
ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE CÉU AZUL
PERMISSIONÁRIA

Rosicléia Rodrigues de Oliveira Michaelsen
ADEZUL
PERMITENTE

TESTEMUNHAS:

: _____ : _____

DECRETO Nº 6.338/2021

DECRETO Nº 6.338, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 16 de julho de 2021, o servidor público municipal **FERNANDO SILVEIRA ROSACI**, nacionalidade brasileira, RG nº 3.614.678-49/SSPR, do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, do quadro de pessoal do Município, nomeado em 18 de julho de 2016 pelo Decreto nº 4.779/2016, Matrícula Funcional 2113-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 16 de julho de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 16/07/2021

ANO: X Nº: 2.771 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 124/2021

PORTARIA Nº 124, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Interrompe Licença de Dois Anos para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo pedido do requerente protocolado sob nº059/2021/RH,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor **FERNANDO SILVEIRA ROSACI**, RG nº 3.614.678-49/SSPR, Matrícula Funcional 2113-0, por meio da Portaria nº 188/2019, sendo que o mesmo deverá retornar ao seu cargo de origem em 15 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 16 de julho de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

A todos os Municípios, que será realizada em **28 de julho de 2021**, às **16 horas**, nas dependências da Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para elaboração e discussão da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO**, para o exercício financeiro de 2022.

Ressaltamos que devido a pandemia da COVID-19, a audiência pública será gravada e disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 16 de julho de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 16/07/2021

ANO: X Nº: 2.771 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 65/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - item

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bllcompras.org.br “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor preço - item**, objetivando o **Registro de Preço de combustível Óleo Diesel S-500 para uso na frota de máquinas e caminhões da Administração Municipal, para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, tendo como quantidade estimada de consumo o equivalente a 200.000 litros** conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 856.000,00

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 30/07/21.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 30/07/21.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 15 de julho de 2021.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXECUTIVO – REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
DESPACHO DO EXECUTIVO

Conforme constante na **Ata** da sessão pública, referente ao **Pregão eletrônico nº. 60/2021 - M.C.A.**, sob o processo nº. 183/2021, que trata da **Aquisição de concreto (asfalto) betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa asfáltica usinada a quente, para uso conforme a necessidade da Administração Municipal em serviços de tapa buraco em asfalto**, onde ficou constatado que nenhuma empresa anexou propostas na página da BLL para a referida Licitação, tornando-se assim **“DESERTA”**.

Em virtude da licitação ter sido “Deserta” e tendo em vista que foram cumpridas as exigências contidas na Lei 8666/93 e alterações posteriores, autorizo o arquivamento do presente processo licitatório.

Diante a necessidade da realização do objeto desta licitação. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, deverá analisar a causa de ter ficado Deserta a referida Licitação e promover caso necessite os ajustes para repetição do processo junto ao Depto de Compras e Licitações com a elaboração de novo processo licitatório.

Céu Azul, aos 15 de julho de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 16/07/2021

ANO: X Nº: 2.771 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

CONTRATO Nº. 35/2021 de 15/07/2021 – Ref. Dispensa por Limite nº. 199/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

CONTRATADO(A): Mario Juez Cavallari 74060198900

OBJETO: Contratação de empresa para realização do transporte de 404 manilhas sendo: 204 manilhas de 0,40m e 200 manilhas de 0,60m, do Instituto das Águas do Paraná- ÁGUASPARANÁ, da Cidade de Cruzeiro do Oeste/Pr. até Cidade de Cêu Azul/Pr. Referente Convênio 265/2017, com todas as despesas de transporte, pedágios e seguro de transporte da manilhas.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 19/08/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039740000	3435	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
--------------	------	------------------------------------

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Mario Juez Cavallari

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 61/2021

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 61/2021**, que tem por objeto (Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha carga com 13 quilos, gás de cozinha carga com 45 quilos e gás (GLP) carga com 20 quilos para uso na Empilhadeira. (o registro de preços terá vigência de 12 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lotes Homologados	Valor R\$
ERALDO TURIN	34.143.674/0001-67	01, 02 e 03	59.473,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de julho de 2021

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Cêu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)